LEI Nº 3.418, DE 31 DE MAIO DE 2004

Obriga a colocação de quadro informativo nas unidades básicas de saúde, indicando os nomes dos profissionais, especialidades e horários de trabalho.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 24 de maio de 2004, aprovou Projeto de Lei nº 024/2004, de autoria da Vereadora Neide Falarini Bedin, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a colocação de quadros informativos no Posto de Saúde, Pronto Socorro e Núcleos de Atendimento Integrado - NAIS, contendo os nomes dos médicos, dentistas e outros profissionais de saúde, que ali trabalham, bem como, suas especialidades e respectivos horários de trabalho.

Parágrafo Único - Os quadros de que trata o caput deste artigo deverão ser confeccionados em tamanho que possibilite com facilidade sua leitura e fixados em locais visíveis e de fácil acesso ao público.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 31 DE MAIO DE 2004.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica